

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.675 DE, 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar parte da Rua Voluntário da Pátria no trecho compreendido entre as Ruas Monte Castelo até a Rua Nossa Senhora da Penha e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso comum e incorporada na de bens dominicais, uma área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), confrontando-se ao Norte, 100,00 metros com o Lote de terreno determinado pelo nº 98 (matrícula nº 2.375) de propriedade do Município de Bonito – MS; ao Sul, 100,000 metros com o lote de terreno denominado 110-B (matrícula nº 14.437) de propriedade do Município de Bonito – MS; Leste, com a Rua Monte Castelo e Oeste, com a Rua Nossa Senhora da Penha, compreendendo parte da Rua Voluntário da Pátria no trecho entre as Ruas Monte Castelo à Rua Nossa Senhora da Penha, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o remembramento deste trecho desafetado a uma quadra de terras urbanas, destinada ao Cemitério Municipal (Matrícula 12.611) e a um lote de terreno determinado pelo nº 98, da Rua Monte Castelo(Matricula 2.375).

Art. 3º A área resultante do remembramento deste trecho desafetado a uma quadra de terras urbanas, destinada ao Cemitério Municipal (Matrícula 12.611) com um lote de terreno determinado pelo nº 98, da Rua Monte Castelo(Matricula 2.375) será destinado à ampliação e revitalização do Cemitério Municipal São João Batista.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira